



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001876 - 93 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

DECRETO Nº 040/2019
De 01 de Março de 2019

Homologa a Resolução nº 005/2019 do Conselho de Administração da Superintendência de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE - SMTT.

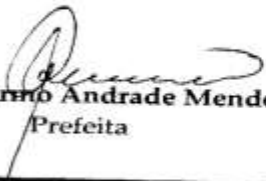
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 09/2009 e da Lei Complementar nº 01/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado a resolução nº 005/2019 do Conselho de Administração da Superintendência de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, votada em 28 de Fevereiro de 2019, que aprova a alteração do Caput do Art. 1º, §1º, §2º, §6º, e §2º, I e do Art. 2º da resolução nº 002/2019 e cria o plano de carreira dos cargos de Agente de Trânsito e Inspetor de transporte da Superintendência Municipal de Itabaiana - SMTT e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Maria do Carmo Andrade Mendonça
Prefeita

Praça Fausto Cardoso, nº12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
Telefax: 79|3431-9701 | www.itabaiana.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001876 - 93 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Conselho de Administração
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Itabaiana: Temos a honra de encaminhar para apreciação resolução de nº 005/2019 em anexo que altera a resolução de nº 002/2019 que fora aprovada pelo Conselho de Administração em sessão ordinária e que versa sobre a criação do plano de carreira dos servidores públicos ocupantes do cargo de agente de trânsito e inspetor de transporte da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.

As adequações se fazem necessárias diante do longo tempo que esta Autarquia passou sem conselho fiscal e conselho de administração o que por via de consequência resultou uma defasagem salarial referente aos cargos em relação as demais Autarquias de Trânsito do Estado de Sergipe, tendo em vista que a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE por meio dos seus servidores é a instituição que, diretamente planeja, organiza, fiscaliza, representa judicial e extrajudicialmente, a sociedade e seu anseio de um trânsito mais seguro, menos poluente, menos barulhento, mais humano e com mobilidade em primeiro lugar.

Levando em consideração ainda que os cargos aqui relacionados eram os únicos ainda sem o plano de salários o que opor si só não se justifica, ao contrário, reivindicava tratativa e solução como em anexo se apresenta.

Assim, encaminhamos a presente resolução, solicitando que seja ela recebida e aprovada por **DECRETO** por Vossa Excelência.

Cristiane Oliveira Fernandes de Souza
Cristiane Oliveira Fernandes de Souza
Presidente do Conselho de Administração da SMTT

João Candido Sobrinho
João Candido Sobrinho
Membro

Paulo Messias Santos
Paulo Messias Santos
Membro

Daniela Lima da Costa
Daniela Lima da Costa
Membro

Igor Alexandre Meneses Dantas
Igor Alexandre Meneses Dantas
Membro

SMTT

CNPJ: 07.734.057/0001-63

Pág. nº 1 de 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001876 - 93 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Conselho de Administração
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, § 1º, § 2º, § 6º E §2º, I E DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2019 E CRIA O PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E INSPETOR DE TRANSPORTES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SMTT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SMTT, tendo em vista deliberação em reunião, realizada em 11 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 001/2005 e o Decreto 273/2007

RESOLVEU, ad referendum do Conselho de Membros:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do Art. 1º, § 1º, § 2º, § 6º e §2º, I do Art. 2º da resolução nº 2 de 11 de janeiro de 2019 do Conselho de Administração da SMTT, conforme segue:

Art. 1º. Integrarão a remuneração dos Servidores Públicos de nível, nível médio e agente de trânsito e/ou de inspetor de transporte da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, as seguintes parcelas:

...
§ 1º. Para os fins desta resolução, considera-se vencimento básico pessoal a classe (letra) a qual pertence ao servidor, conforme regras de enquadramento previstas nesta resolução, e com valores estabelecidos na tabela do seu anexo I, II, III e/ou IV.

SMTT

CNPJ: 07.734.057/0001-63

Pág. nº 2 de 4





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001876 - 93 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Conselho de Administração
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



§ 2º. Para os fins desta resolução, considera-se vencimento básico da carreira o estabelecido para a classe (letra) "A", conforme tabela do anexo I, II, III e/ou IV desta resolução.

§ 6º. Para efeitos de enquadramento na tabela constante no Anexo I, II, III e/ou IV desta resolução, serão considerados o vencimento básico pessoal do servidor, tendo como referência o mês de dezembro/2019.

Art. 2.

§ 2º. A progressão de classe se dará das letras "A" a "S" para os Procuradores e/ou Advogados da Autarquia, das letras "A" a "H", para os demais servidores de nível e "A" a "K" para os agentes de trânsito e inspetor de transportes contemplados, observando-se e aplicando-se o previsto nesta resolução, e devendo ser respeitadas as seguintes regras:
I - O Servidor, em efetivo exercício, será enquadrado na letra correspondente à quantidade de biênios de efetivo exercício, na forma da tabela do anexo I, II, III e/ou IV respeitada a irredutibilidade de vencimento básico pessoal além da previsão orçamentária e disponibilidade de valores.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias a esta resolução.

Art. 3º. Esta resolução terá seus efeitos vigentes a partir da data de publicação do Decreto Municipal que o aprovar.

Município de Itabaiana/SE, 28 de fevereiro de 2019.

Cristiane Oliveira Fernandes de Souza
Cristiane Oliveira Fernandes de Souza
Presidente do Conselho de Administração da SMTT

João Candido Sobrinho
João Candido Sobrinho
Membro

Daniela Lima da Costa
Daniela Lima da Costa
Membro

Paulo Messias Santos
Paulo Messias Santos
Membro

Igor Alexandre Meneses Dantas
Igor Alexandre Meneses Dantas
Membro

SMTT

CNPJ: 07.734.057/0001-63

Pág. nº 3 de 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001876 - 93 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Conselho de Administração
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



ANEXO IV

PROGRESSÃO FUNCIONAL NÍVEL - ÚNICO CLASSES CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E INSPETOR DE TRANSPORTE			
A	B	C	D
1.712,00	1.917,44	2.147,53	2.405,23
E	F	G	H
2.693,86	3.017,12	3.379,18	3.784,68
I	J	K	
4.238,84	4.747,51	5.317,21	

[Handwritten signatures and initials]
Queluz

SMTT

CNPJ: 07.734.057/0001-63

Pág. nº 4 de 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br